

“Em Intervenção”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

Ofício HDB/ADM 031/2022.

Porto Ferreira, 07 de julho de 2022.

Ao

Exmo. Sr.

ALAN JOÃO ORLANDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

REF.: REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS NÚMEROS 339/2022, 340/2022 e 341/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira vem mui respeitosamente a presença de vossa excelência prestar informações solicitadas pelos nobres vereadores e vereadoras nos requerimentos legislativos acima epigrafados, conforme segue:

REQUERIMENTO 339/2022

1 – Quais os valores repassados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira nos últimos 24 meses e onde esses valores foram aplicados? Anexar cópia das transações e documentos comprobatórios das respectivas aplicações dos recursos.

R: Os valores repassados pelo SUS estão previstos no Termo de Convênio nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e a Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, contendo, além dos valores dos repasses, as metas quantitativas e qualitativas que compõem a prestação de contas da entidade. Com relação a efetiva aplicação dos recursos recebidos, esses, em razão da efetiva disponibilização e prestação de serviços, são incorporados ao caixa geral da entidade para seu custeio, de modo que não é possível individualizar sua destinação.



“Em Intervenção”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

Esclarecemos ainda que cópia do termo de convênio e da respectiva prestação de conta foram anexadas às respostas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

2 – Quais os valores repassados ao Hospital Dona Balbina via emendas parlamentares Estaduais, Federais e Municipais nos últimos 24 meses e onde esses recursos foram aplicados? Anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Segue em anexo demonstrativo dos recursos recebidos (Doc. 01)

Essas informações relativas a emendas parlamentares devem ser apresentadas pela Prefeitura Municipal, tendo em vista que as mesmas não vêm diretamente para a instituição hospitalar, mas sim via Secretaria de Saúde.

De toda forma, nas prestações de contas apresentadas a Prefeitura constam justamente valores e onde foram aplicados.

3 – Quais as fontes de recursos do Hospital Dona Balbina via repasses do Governo Federal, Estadual, Municipal, Doações, dentre outras, dos últimos 24 meses e onde esses valores foram aplicados? Anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Segue em anexo demonstrativo dos recursos recebidos (Doc. 02). As fontes de recursos estatais (em todas as suas esferas) devem ser informadas pela Prefeitura Municipal, sendo que, como já observado, estão descritas e com emprego comprovado nas prestações de contas apresentadas pela instituição, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e submetidas à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Com relação a doações, a instituição hospitalar, via telemarketing, promove campanhas, recebendo doações em produtos – os quais são destinados à sua utilidade (por exemplo, pisos e revestimentos cerâmicos para reparos pontuais) – e doações em pecúnia – cujos valores são depositados em conta determinada e destinado integralmente para auxiliar no pagamento do décimo terceiro salário dos colaboradores.

4 – Qual o valor arrecadado pelo Hospital Dona Balbina mensalmente via Convênio nos últimos 24 meses e onde esses valores foram aplicados? Anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Segue em anexo demonstrativo dos recursos arrecadados via Convênio Dona Balbina Clínicas, dentre outros (Doc. 03).



“Em Intervenção”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

Com relação a efetiva aplicação dos recursos recebidos, são incorporados ao caixa geral da entidade para seu custeio, de modo que não é possível individualizar sua destinação. Os convênios que possuem destinação específica são objetos de prestação de contas específicas às quais já foram encaminhadas pela municipalidade.

5 – Encaminhar a folha de pagamento do Hospital Dona Balbina dos últimos 24 meses com todos os profissionais, sendo eles, médicos enfermeiros, recepcionistas, dentre outros, constando o nome do profissional, com as devidas especialidades e/ou função e indicação dos plantões presenciais e plantões de sobreaviso com os valores pagos, datas e horários dos mesmos; anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Seguem em anexo folha de pagamento (Doc. n. 4). Ressaltamos e alertamos para o sigilo da informação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

6 – Encaminhar a escala de médicos do Hospital Dona Balbina dos últimos 24 meses, constando datas, horários e respectivos médicos/especialidades; anexar documentos comprobatórios.

R: Seguem em anexo (Doc. n. 05). Esclarecemos que as escalas de sobreaviso de especialidades estão encartadas nas prestações de contas dos Termos de Fomento referente ao serviço de Pronto Socorro já encaminhadas pela Prefeitura Municipal.

7 – Encaminhar relação com o número de óbitos de pessoas que foram atendidas no hospital Dona Balbina nos últimos 24 meses, contendo a descrição da patologia e causas das respectivas mortes; anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Seguem em anexo (Doc. n. 06)

8 – encaminhar relação com o número de atendimentos médicos realizados na pediatria e maternidade nos últimos 24 meses e a quantidade de partos realizados nesse período; anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.

R: Seguem em anexo (Doc. n. 07)

9 – Encaminhar relação com o número de óbitos ocorridos na maternidade e pediatria de pacientes internados nos últimos 24 meses e quais as respectivas causas; anexar documentos comprobatórios assinados pelos responsáveis.



“Em Intervenção”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

R: Seguem em anexo (Doc. n. 07)

10 – Encaminhar cópia do documento contendo as exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina (CRM) referentes a obrigatoriedade da realização de plantões presenciais para médicos Ginecologistas, Pediatras, dentre outras especialidades.

R: Resolução CFM nº 2.056/2013 – Artigo 27, II, “a”, que determina: É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos (Doc. N. 08).

Requerimento 340/2022

1 – Encaminhar cópia das atas de reunião da mesa diretora do Hospital Dona Balbina dos últimos 24 meses.

R: Seguem em anexo (Doc. n. 09). Neste item, cumpre esclarecer que são encaminhadas todas as atas relativas às reuniões onde houve o debate relativo à questão da maternidade. Destacamos, ainda, que alguns trechos foram suprimidos em razão de disposição legal que garante e exige sigilo em razão de informações de pacientes e ou terceiros.

2 – Encaminhar cópia do Estatuto, Regimento e demais documentos referentes a organização administrativa do Hospital Dona Balbina.

R: Segue em anexo cópia Estatuto Social da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, não havendo outros regimentos a serem disponibilizados (Doc. n. 10).

3 – Encaminhar cópia das atas das últimas 3 eleições da mesa diretora do Hospital Dona Balbina.

R: Seguem cópias em anexo (Doc. n. 11).

Requerimento 341/2022

1 – Encaminhar cópia do Plano de Trabalho do Pronto Socorro Municipal contendo o valor pactuado entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e o Pronto Socorro, período de vigência e onde esses valores foram ou estão sendo aplicados; anexar cópia das transações e



“Em Intervenção”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

documentos comprobatórios das respectivas aplicações dos recursos assinados pelos responsáveis.

R: Segundo informações, a resposta a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira englobará esses questionamentos com a juntada de documentos pertinentes.

2 – Qual o motivo que a Câmara Municipal de Porto Ferreira não recebe a Prestação de Contas do Pronto Socorro? Encaminhar cópia da Prestação de contas do Pronto Socorro dos últimos 24 meses assinadas pelos responsáveis.

R: As prestações de contas ocorreram na forma prevista no respectivo Termo de Fomento, não havendo menção ao seu envio para a Câmara Municipal (Vide Cláusula 5ª. Do Termo de Fomento nº 4/2021). Como já observado na resposta ao item anterior, segundo informado, a cópia das prestações de contas será encaminhada na resposta a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

3 – Encaminhar relação de todos os prestadores de serviços exclusivos do Pronto Socorro, contendo escala de médicos e funcionários com datas e horários dos últimos 24 meses; anexar cópia da folha de pagamentos dos prestadores de serviços no período supracitado.

R: As escalas vide Doc. n. 05 em anexo. Como já observado em respostas anteriores, segundo informado, a cópia das prestações de contas será encaminhada na resposta a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

4 – Encaminhar relação de plantões presenciais e plantões de sobreaviso e respectivos médicos plantonista do Pronto Socorro Municipal nos últimos 24 meses, contendo valores, datas dos plantões e respectivos horários.

R: Como já observado em respostas anteriores, segundo informado, as cópias das prestações de contas serão encaminhada na resposta a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.



Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira – “Em Intervenção”
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

PAULO SÉRGIO FÁVARO - INTERVENTOR